Anexo à Mens. 47/76
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1679

Atualiza a subvenção anual, concedida ao I.H.G.S.V., através da Lei 1451 de 23/4/70.
Proc. 12128/75

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A subvenção anual concedida ao Instituto Histórico e Geográfico, nos termos da Lei 1451 de 23/04/70, fica majorada para Cr$ 60.000,00, a partir do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas desta lei, correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de março de 1976.

Eng. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

ia/jbs

Alterada P/ Lei 1847

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 11/3/76

04/76-A